



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5353/2019**  
**DE: 09 de Dezembro de 2019**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 25.929, de 11 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Município Decreto nº 8.257/05, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as condições deste Edital, além das demais disposições legais aplicáveis para **Aquisição de Equipamentos Médicos para Diagnóstico por Imagens**, de acordo com Anexo I – Termo de Referência, conforme solicitado para **Coordenadoria Executiva de Urgência e Emergência – P.S. Melhado**. Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, conforme lei federal nº. 10.520/02.

O Edital na íntegra será fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Araraquara, situada Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, pelo site <http://www.araraquara.sp.gov.br> em “Licitações” no menu, ou pelo e-mail: [pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br).

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de Janeiro de 2020 às 10:30 hs

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de Janeiro de 2020 às 10:30 hs

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09 de Janeiro de 2020 às 11:30 hs

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública deste Pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da INTERNET: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “Acesso Identificado”.

**TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

## ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos Médicos para Diagnóstico por Imagens**, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 3. DO PRAZO

- 3.1. Os materiais adquiridos no presente pregão deverão ser entregues de forma total no prazo máximo de 90 dias corridos a partir da emissão e recebimento do empenho, como forma de contratação, de acordo com o disposto no Art. 62 da Lei 8666/93.

### 4. DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

- 4.1. Os preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
- 4.2. Os recursos financeiros para aquisição dos materiais licitados serão Recurso Federal – Dotação orçamentária: 1576 – 09.01.4.4.90.52.10.302.0081.2.178.05.3000161.

- 4.3. O valor máximo estimado para aceitação de proposta e contratação é R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil) para o Lote 1, R\$ 131.666,67 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) para o Lote 2, R\$ 124.123,61 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos) para o Lote 3 e R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) para o Lote 4.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

- 05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**05.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**05.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**05.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não comprovarem estar em recuperação judicial, com Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (SÚMULA 50, TCE/SP);



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

**05.02.04.** empresas em forma de consórcios.

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração da PLANILHA DE PREÇOS;
- d) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) receber as propostas de preços;
- f) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- g) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i) desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) receber a documentação de habilitação;
- k) verificar e julgar as condições de habilitação;
- l) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- p) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**7.2.** Os interessados deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **“Acesso Identificado”**.

**7.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**7.4.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante cadastrado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

**7.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

7.6. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

## 8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta eletrônica deverá ser elaborada observando-se o seguinte:

- a) **descrição do objeto ofertado e o preço, única marca e modelo do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada, se for o caso, o respectivo anexo, seguindo o modelo constante dos lotes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) cotação do valor total do lote, expresso em moeda corrente nacional;
- c) inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação;

8.3. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive quanto à sua exequibilidade.

8.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, obedecido o prazo mínimo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- b) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

e) valor maiores que o máximo estimado.

**8.10.** Será aceito valor unitário com até 4 (quatro) casas decimais.

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, sem a indicação dos proponentes.

**9.2.** Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**9.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos desde que o subsequente seja inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.4.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, devendo o Pregoeiro definir data e hora para a retomada da sessão, comunicando-as aos participantes no sistema.

**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

**9.8.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**9.9.** Concluída a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**9.10.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando-se os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.11.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor total por lote**, observados o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.

10.3. Após os procedimentos descritos acima, o licitante classificado em primeiro lugar, cujo lance tenha sido aceito, deverá enviar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor e a documentação de habilitação, serem remetidos ao Pregoeiro, a documentação deste edital, devendo os originais (ou cópias autenticadas) serem enviadas ao órgão licitante no prazo de 2 dias úteis.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta vencedora, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

10.5. **Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro realizará os mesmos procedimentos em relação ao licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.**

10.6. **No caso do subitem anterior os demais licitantes, na ordem de classificação, deverão seguir os procedimentos e prazos previstos no edital, a contar da data de rejeição da proposta anterior.**

10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.7.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8. Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

## **11. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**11.1.** Encerrados os procedimentos definidos nos itens 9 e 10 deste Edital, o licitante detentor da proposta de menor preço ou do lance de menor valor, deverá encaminhar a sua proposta escrita, para a Comissão de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a documentação deste edital, devendo os originais (ou cópias autenticadas) serem enviadas ao órgão licitante no prazo de 2 dias úteis.

**11.2.** A PROPOSTA deverá ser entregue rubricado em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e declarações nele exigidas, bem como a proposta de preços, contendo os preços unitários e totais e o valor para registro.

**11.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, obedecido o prazo mínimo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**11.4.** Os valores unitários e global da proposta serão os do lance vencedor, devendo o preço total ser discriminado por extenso.

**11.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- b) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) valor maiores que o máximo estimado.

**11.7.** Será aceito valor unitário com até 4 (quatro) casas decimais.

## **12. HA HABILITAÇÃO**

**12.1.** O licitante vencedor deverá apresentar a proposta com o valor vencedor e a documentação devidamente autenticados, no prazo máximo de 2 dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – A/C Pregoeiro.”

**12.2.** Os documentos a serem apresentados juntamente com a proposta no prazo previsto no edital referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, são os relacionados nos itens seguintes:

### **12.3 Habilitação Jurídica:**

**12.3.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**12.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.4. Regularidade Fiscal:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se a Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, bem como prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. Segundo o Art. 43. § 1º, da lei complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### 12.5. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1. As empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo ao atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no edital. (Súmula 50 do TCE/SP).

12.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.6. “Os documentos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA”

12.6.1. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone 33015116 com Paulo.





Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

**12.6.2.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura da sessão pública.

**12.7.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para atender o objeto licitado.

**12.8.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**12.9.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.11.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.12.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e segg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**12.13.** Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

**12.14.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.15.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**12.16.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**13.1.1.** As impugnações só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.

**13.1.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

13.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, até o encerramento da sessão pelo pregoeiro.

13.2.1. Após declarada a intenção de recorrer, **será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 aos cuidados da autoridade competente **(não serão aceitos intenções por e-mail)**.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame, fato aquele que será observado também pelo pregoeiro ao formar o juízo de admissibilidade dos eventuais recursos interpostos.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. Os recursos serão julgados pela autoridade superior (ordenador de despesa), conforme disposição do art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 14. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

14.1. A aquisição de bens licitados será total e efetuada através da Autorização de Fornecimento (AF) e Empenho, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A Autorização de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor via e-mail que deverá acusar seu recebimento.

14.3. **O prazo de entrega dos bens não poderá ultrapassar 90 dias (imediata), contados a partir do recebimento do Empenho, e deve ser de forma integral.**

14.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

14.5. O pagamento ficará condicionado à entrega do bens nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes do produto entregue conforme as especificações do Edital.

14.6. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

14.7. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos dos bens serão efetuados pelos órgãos e entidades participantes do que firmarem contratos com os fornecedores dos bens, sob regime de empreitada por preço unitário, de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

devidamente atestada pelo setor requisitante, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**16.1.** As obrigações e responsabilidades das Partes são aquelas previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais itens desse Edital.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- I- ensejar o retardamento da execução do certame;
- II- convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - b) não mantiver a proposta.
- III- apresentar documentação falsa;
- IV- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V- cometer fraude;
- VI- falhar na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo;
- VIII- fizer declaração falsa; ou
- IX- cometer fraude fiscal.

**17.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

#### **18. DAS OUTRAS PENALIDADES**

**18.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**18.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**18.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**18.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

**18.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**18.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**18.08.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**19.01.** De acordo com o Art. 49 da Lei 8666/93, a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.02.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, e induz à nulidade do contrato (Ata de Registro de Preço), ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93, que diz:

*“A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.*”

*Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa”.*

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**20.3.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**20.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na habilitação.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**20.6.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria Municipal de Saúde Araraquara, na Avenida Padre Francisco Sales Colturato, 925 - Bairro Centro aos cuidados da autoridade competente ou por e-mail [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br).

**20.7.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

**20.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CONTRATANTE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.09.** É vedado ao servidor dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

**20.10.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal 7.919 e as normas da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**20.13.** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do presente Edital, o lance é considerado proposta.

**20.14.** É de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo site do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”.

**20.15.** Caso haja alguma retificação neste Edital, a mesma será disponibilizada no site da CONTRATANTE, *no link* Licitações.

## **21. O FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o de Araraquara - SP.

Araraquara, 09 de Dezembro de 2019.

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como objeto a aquisição de **Aquisição de Equipamentos Médicos para Diagnóstico por Imagens.**

#### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Lote	Quant.	UM	Descrição	Valor Unit	Valor Total	Valor Total Máximo Estimado R\$
1	1	UN	APARELHO DE ENDOSCOPIA Aparelho de endoscopia contendo no mínimo: Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastrosópio, 01 Video Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição, que possua magnificação, Wide Screen e sistema de captura de imagens. Com balanço de branco, ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem, enhancement e com sistema de shutter manual ou automático. Sistema de congelamento de imagens, controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB. Fonte de iluminação LED ou Xenon com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de iluminação de emergência e ajuste manual e			241.000,00



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

		<p>automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas, com resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels e com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho , cor e contraste. Videogastrosópio eletrônico flexível com CCD COLORIDO, com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,2 mm, diâmetro distal de aproximadamente de 9,2 mm e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de no mínimo 1.100mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Videocolonoscópio eletrônico flexível com CCD COLORIDA, sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm, ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho aproximado de 1600 mm, comprimento total de aproximadamente 2000 mm. Controle de angulação mínima do tubo</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

			de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta no mínimo 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, 01 teclado alfanumérico, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastrosópio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastrosópio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.			
2	1	UN	APARALHO DE RAIOS X Aparelho de Raio X contendo Mesa Bucky ; Medidas aproximadas - Largura do tampo: 76cm ou maior; Comprimento do tampo: 210 cm ou maior; Altura da mesa: 83 cm ou menor; Peso mínimo suportado pela mesa: 200 kg; Deslocamento do tampo longitudinal de aproximadamente: +/- 35 cm e transversal +/- 12 cm; Freios eletromagnéticos para a liberação do tampo controlados por pedal; Gerador Polydoros RF*; Potência do gerador de 30 KW ou 55 KW; Variação de tensão de 40 a 150 KV; Variação de mAs : 0,4 a 500 mAs; Tempo de exposição de 4 mseg a 5 seg; Tecnologia alta frequência, multi-pulso, microprocessado; Rendimento aproximado: 60 KV com 600 mAs ou maior; 100 KV com 560 mAs; 125 KV com 444 mAs; 150 KV com 373 mAs; Opcionais do novo gerador; Programa de orgãos – pré seleção dos			131.666,67





Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

			protocolos de exames; Exposímetro Automático; Medição de dose; Mural Bucky; Chassi: 43x43cm; Grade: 10:1 – 152/Pol / 200l/Pol (opcional); Distância foco filme: 100 a 180cm; Deslocamento vertical: 37cm a 171cm; Potência focal: 30/50 kW; Focos: 0,6 / 1,2 mm ou menor; Tensão máxima no tubo: 150 kV; Rotação do ânodo: 3.200 RPM; Capacidade térmica do ânodo: 150 KHU ou maior; Rotação do tubo: com travas de posicionamento rápido em 0°, +/- 45° e +/- 90°.			
3	1	UN	CR REVELADORA DIGITAL CR REVELADORA DIGITAL contendo no mínimo Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo, monocassete. As digitalizações das Imagens de Radiologia Convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Deve possuir os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de alta resolução no mínimo 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen); Memória local de no mínimo 2GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens; Leitor para identificação dos cassetes ; Processamento de imagem e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD,			124.123,61



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

			USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Processamento para eliminação das linhas de grade; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management; Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment; Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Deve acompanhar equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X. 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X43 cm. 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm. 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para no mínimo dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12bits; Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).			
4	2	UN	APARELHO DE ULTRASSOM Aparelho de ultrassom contendo no mínimo Sistema digital de alta resolução para oferecer			254.800,00



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

		<p>qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal que possibilite o aumento em no mínimo 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permita ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software para realização de exames de Eco estresse. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. DVD-RW integrado. HD interno de no mínimo 160GB. 04 portas USB no mínimo.</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

			Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Linear com frequências de 5 a 14 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz; Transdutor Setorial adulto com frequências de 2.0 a 4.0 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz; Transdutor Setorial pediátrico com frequências de 3.0 a 8.0 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz. Acessórios: Impressora a laser, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.			
--	--	--	---	--	--	--

2.2. A presente tabela poderá ser usada como modelo para a proposta.

### 3. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS:

**3. Somente para(s) empresa(s) vencedora(s) será exigido junto à proposta, a DECLARAÇÃO que a empresa tem os documentos citados abaixo, e apresentar os documentos autenticados juntamente com a ata assinada:**

3.1. comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

3.1.1. para a comprovação da comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;

3.1.2. estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

3.2. Bula, prospecto/descritivo do produto ofertado;

3.3. cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

3.4. cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

3.4.1. para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos;



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

3.5. cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do objeto licitado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU, ou ainda o relatório de Inspeção satisfatória, mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado;

3.6 Caso algum produto seja isento das solicitações acima, apresentar comprovante.

#### **4 DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO.**

4.1. O valor máximo estimado para aceitação de proposta e contratação é R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil) para o Lote 1, R\$ 131.666,67 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) para o Lote 2, R\$ 124.123,61 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos) para o Lote 3 e R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) para o Lote 4.

#### **4. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

4.1. O objeto do presente processo deverá ser entregue no seguinte endereço:

**Pronto Socorro – Melhado - Rua Eitor Bin, s/n – Vila Melhado – CEP: 14.800-150 – Araraquara/SP - Horário a combinar.**

#### **5. DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O prazo de entrega não poderá ultrapassar **90 (noventa) dias corridos (imediata)**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho.

#### **6. DA AQUISIÇÃO E MODO DE CONTRATAÇÃO:**

6.1. A aquisição de bens registrados será **total** e efetuada através da Autorização de Fornecimento (AF) e Empenho, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho serão enviados por e-mail ao licitante detentor, sendo que o prazo de entrega será contado a partir da data de envio do e-mail.

6.2.1. O número da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverão constar na Nota Fiscal.

6.2.2. É responsabilidade do licitante informar corretamente endereço de e-mail válido.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

7.1. No momento da entrega serão feitas as conferências necessárias para verificar se o produto atende às especificações do edital. Em sendo positivo, será feito o aceite por parte do servidor responsável pelo recebimento.

7.2. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

7.3. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

7.4. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, nome, cargo, assinatura e documento do servidor responsável pelo recebimento, para averiguações que se fizerem necessárias quanto ao processo em questão.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## 8. DOS PROSPECTOS / MANUAIS / TREINAMENTOS/INTALAÇÃO

8.1. Deverão ser entregues juntamente com o objeto contratual os manuais e/ou esquemas técnicos necessários para a correta utilização dos mesmos.

8.2. A empresa vencedora deverá realizar entrega técnica e treinamento de pessoal para todos os equipamentos.

8.3. Todas as despesas para efetiva a entrega e instalação dos equipamentos ficarão por conta das empresas fornecedoras.

Araraquara, 09 de Dezembro de 2019

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019**

A empresa .....,  
com sede na ....., nº.  
....., C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de  
seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº.  
..... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

....., inscrita no  
CNPJ n<sup>o</sup> ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n<sup>o</sup> .....,  
.../..... e do CNPF n<sup>o</sup> ....., DECLARA, para fins de participação na Tomada de  
Preços n<sup>o</sup> \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,  
na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.





Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

#### ANEXO IV

#### MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO  
CONTRATO)

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019**

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:**

**CARGO:**

**E-MAIL:**



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º xx/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2019

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade RG n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

(data)

.....

---

**Assinatura do representante/procurador/sócio**

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no capítulo 3 deste edital, sob pena de desclassificação da empresa)



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**

Secretaria Municipal  
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N° xxx/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: registro de preços para AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, XX de XXXXXX de 2019

---

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**

Secretária de Saúde

[gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br)

---

**NOME DA EMPRESA - CNPJ**

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_(exigência TCE)